



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, E O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO (Processo SEI n. [14970/2024](#)).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, com sede no SAF Sul Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, e o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF**, doravante denominado **STF**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CNPJ n. 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Luís Roberto Barroso**; o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **STJ**, com sede no SAF Sul Quadra 06, Trecho III, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n. 00.488.478/0001-02 e o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado **CJF**, com sede no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, Brasília-DF, CNPJ n. 00.508.903/0001-88, neste ato representados por seu Presidente, Ministro **Herman Benjamin**; **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber, nas disposições do art. 184 da Lei n. 14.133/2021, no que couber, no decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria SEGES/MGI n. 1.605, de 14 de março de 2024 e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento de ações de proteção ao meio ambiente, promoção do bem-estar social e boa governança, pautada na ética, na transparência e na responsabilidade social, em conformidade com o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Compromete-se também com os compromissos internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), o Acordo de Paris (2015), bem como as normas da Organização Internacional de Normalização (ISO), com especial atenção para a ISO 14001 (gestão ambiental), a ISO 26000 (responsabilidade social) e a ISO 45001 (sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional). No âmbito nacional, apoia-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), na Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 215/2015, nº 351/2020, nº 400/2021, nº 401/2021, nº 410/2021, nº 433/2021 e nº 497/2023, entre outras.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações à cooperação para a Sustentabilidade pautadas nos três eixos fundamentais das práticas internacionais de ESG:

Ambiental (*Environmental*): contribuição do Poder Judiciário para a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

Social (*Social*): ampliação da responsabilidade social do Poder Judiciário com medidas de inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;

Governança (*Governance*): reforço de instrumentos e mecanismos de transparência, acesso às informações e comunicação, para a governança ética, aberta, transparente e responsável.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes comprometem-se no prazo de 12 (doze) meses, adotar, reforçar ou ampliar, pelo menos, dois projetos, ações ou iniciativas em cada um dos três eixos, na medida de suas possibilidades, capacidades e estrutura, observando-se os eixos abaixo relacionados. Comprometem-se, ademais, a dar apoio às *caravanas da sustentabilidade*, que serão organizadas pela Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do Conselho Nacional de Justiça, a partir de fevereiro de 2025, para conhecer e repercutir inovações e boas práticas do Poder Judiciário nacional em matéria de sustentabilidade e responsabilidade social.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA QUARTA – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, comprometem-se o CNJ e o STF a:

- I. coordenar, executar e supervisionar as ações do Pacto Nacional pela Sustentabilidade do Poder Judiciário;
- II. produzir as peças de comunicação institucional de divulgação das ações do Pacto e disponibilizá-las aos pactuantes;
- III. gerar relatórios dos resultados obtidos com as ações promovidas pelos Tribunais e disponibilizá-los aos pactuantes;

CLÁUSULA QUINTA – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, comprometem-se o STJ e o CJF a:

- I. adotar as medidas possíveis para implementação do Programa Justiça Carbono Zero, compreendendo:
 - a) realização de inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEEs), fazendo uso de metodologia reconhecida/certificada;
 - b) medidas de redução das emissões de GEEs, como instalação de usinas fotovoltaicas, substituição de lâmpadas tradicionais por LED, promoção da sustentabilidade nas contratações, adoção de programas de gestão de resíduos, e;
 - c) compensação de emissões com projetos de florestamento, reflorestamento e revegetação etc;
- II. adotar medidas de gestão processual que visem a priorização do julgamento de ações climáticas e ambientais, por meio de:
 - a) adoção de medidas de priorização e aceleração da tramitação de processos judiciais que envolvam a temática ambiental (incluindo casos relacionados a conflitos fundiários, uso de recursos naturais, aplicação de sanções ambientais, apuração de infrações ambientais e responsabilidade civil ambiental);
 - b) estímulo a instrumentos de solução consensual de conflitos, e;
 - c) criação de forças-tarefas coordenadas em Juízos com altas taxas de congestionamento em processos ambientais ou Municípios com elevados índices de desmatamento e de outras violações socioambientais, entre outras medidas.
- III. adotar projetos de educação ambiental com, pelo menos, um novo curso de educação ambiental e de capacitação de magistrados, servidores, terceirizados e conciliadores, promovendo as capacidades

institucionais adequadas para a abordagem de questões e conflitos relacionados à temática socioambiental e climática;

IV. adotar as medidas possíveis para implementação, nos termos da Resolução CNJ nº 497/2023, de política de reserva de vagas em, no mínimo, um contrato de prestação de serviços continuados e terceirizados para mulheres em situação de vulnerabilidade;

V. adotar, no mínimo, uma iniciativa institucional para apoiar e integrar membros de grupos sub-representados e vulneráveis;

VI. fortalecer ações de acessibilidade, adaptando os espaços físicos e digitais dos tribunais e conselhos para pessoas com deficiência;

VII. Implementar ou aperfeiçoar o portal de dados abertos, seguindo os princípios e as diretrizes da Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership - OGP*), visando ampliar a transparência e o controle do Poder Público pela sociedade;

VIII. melhorar ou adaptar os sistemas de julgamento colegiado de processos por meio eletrônico, de modo a ampliar a transparência;

IX. adotar serviço de boletim com um resumo didático e em linguagem simples dos julgamentos mais relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico realizados pelo tribunal ou conselho.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA - Os partícipes comprometem-se, visando aos objetivos propostos, a atuar em parceria, atendendo ao Plano de Trabalho, que será elaborado no prazo de sessenta dias, a contar da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimentos ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes designarão gestores, no prazo de trinta dias, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste acordo, que será gerenciado, no âmbito do CNJ, pela Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento não importa, a qualquer título, presente ou futuro, a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas resultantes do planejamento e da execução deste acordo correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas aqui e em eventuais termos aditivos.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir da data da sua publicação e vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por conveniência dos partícipes, mediante termo aditivo.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

Parágrafo único. Os ajustes no plano de trabalho que não impliquem alteração de qualquer cláusula deste acordo poderão ser realizados por meio de apostila, sem a necessidade de celebração de termo aditivo.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do objeto, neste caso, sem que seja devida indenização, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os dados pessoais tornados públicos por este acordo deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados do art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), durante toda a vigência do instrumento.

Parágrafo primeiro. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

Parágrafo segundo. Os dados deverão ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica o disposto na Lei nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto n. 11.531, de 16 de maio de 2023, a Portaria SEGES/MGI n. 1.605, de 14 de março de 2024, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica e dos seus eventuais termos aditivos deverá ser publicado pelos partícipes em seus respectivos sítios oficiais, no prazo

de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, e o seu extrato será publicado pelo CNJ no Diário oficial da União.

Parágrafo único. O CNJ encaminhará cópia do extrato da publicação aos demais partícipes deste acordo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes em comum acordo.

DO FORO E DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não haverá estabelecimento de foro. Os partícipes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo.

DA ADESÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os órgãos do Poder Judiciário que manifestarem interesse em aderir ao presente acordo poderão fazê-lo mediante a assinatura de termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo.

Parágrafo único. O CNJ encaminhará cópia do termo de adesão aos demais partícipes deste acordo.

A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **Herman Benjamin**

Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2025 - CNJ/STF/STJ/ CJF

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ/STJ/TST/CJF N.01/2025, SOB A ÉGIDE DO PACTO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO PELA SUSTENTABILIDADE.

O TRIBUNAL [•], neste ato representado por seu/sua Presidente, Desembargador/Desembargadora [•], no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao **Pacto Nacional do Judiciário pela Sustentabilidade**, mediante cooperação técnica e operacional com vistas à adoção de medidas voltadas para o desenvolvimento de ações de proteção ao meio ambiente, promoção do bem-estar social e boa governança, pautada na ética, na transparência e na responsabilidade social.

O Presidente, Desembargador/Desembargadora [•], declara firme vontade de desenvolver ações voltadas à proteção do meio ambiente, à promoção do bem-estar social e à boa governança, fundamentadas na ética, transparência e responsabilidade social, em conformidade com o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Compromete-se também com os compromissos internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), o Acordo de Paris (2015), bem como as normas da Organização Internacional de Normalização (ISO), com especial atenção para a ISO 14001 (gestão ambiental), a ISO 26000 (responsabilidade social) e a ISO 45001 (sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional). No âmbito nacional, apoia-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), na Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 215/2015, nº 351/2020, nº 400/2021, nº 401/2021, nº 410/2021, nº 433/2021 e nº 497/2023, entre outras.

O presente instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, com o objetivo de promover a cooperação para o compromisso do Poder Judiciário em adotar, reforçar ou expandir ações e iniciativas em cada um dos três eixos a seguir listados:

Eixo 1 - Ambiental:

- a. Implementação do Programa Justiça Carbono Zero: (i) realização de inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEEs), fazendo uso de metodologia reconhecida/certificada (ex: PBGHG); (ii) medidas de redução das emissões de GEEs, como instalação de usinas fotovoltaicas, substituição de lâmpadas tradicionais por LED, promoção da sustentabilidade nas contratações, adoção de programas de gestão de resíduos; e (iii) compensação de emissões com projetos de florestamento, reflorestamento e revegetação etc.;
- b. Priorização do julgamento das ações climáticas e ambientais: adoção de medidas de priorização e aceleração da tramitação de processos judiciais que envolvam a temática ambiental (incluindo casos relacionados a conflitos fundiários, uso de recursos naturais, aplicação de sanções ambientais, apuração de infrações ambientais e responsabilidade civil ambiental), por meio de: (i) cumprimento reforçado da Meta 10 em 2025; (ii) estímulo a instrumentos de solução consensual; (iii) criação de forças-tarefas coordenadas em Juízos com altas taxas de congestionamento em processos ambientais ou Municípios com elevados índices de desmatamento e de outras violações socioambientais, entre outras medidas;
- c. Educação ambiental: promoção de, pelo menos, um novo curso de educação ambiental e de capacitação de magistrados, servidores, terceirizados e conciliadores, promovendo as capacidades institucionais adequadas para a abordagem de questões e conflitos relacionados à temática socioambiental e climática.

Eixo 2 - Social:

- a. Adoção do Programa Transformação: adoção, nos termos da Resolução CNJ nº 497/2023, de política de reserva de vagas em, no mínimo, um contrato de prestação de serviços continuados e terceirizados para mulheres em situação de vulnerabilidade;
- b. Inclusão de grupos sub-representados ou vulneráveis: Implementação de, no mínimo, uma iniciativa institucional para apoiar e integrar membros de grupos sub-representados e vulneráveis, como: ampliação da representatividade de gênero e raça na composição do tribunal e/ou nos cargos de gestão; e a inclusão de percentual de vagas nos contratos de serviços continuados para pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e egressos dos sistemas prisional e socioeducativo;
- c. Ampliação da acessibilidade: fortalecer ações de acessibilidade, adaptando os espaços físicos e digitais dos tribunais e conselhos para pessoas com deficiência, com a criação e execução de plano de ação para ampliar o índice de acessibilidade.

Eixo 3 - Governança:

- a. Dados Abertos: Implementação ou aperfeiçoamento de portal de dados abertos, seguindo os princípios e as diretrizes da Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership - OGP*), visando ampliar a transparência e o controle do Poder Público pela sociedade;
- b. Transparência dos julgamentos no plenário virtual: melhoria ou adaptação dos sistemas de julgamento colegiado de processos por meio eletrônico, de modo a ampliar a transparência;
- c. Informação à sociedade: adoção de serviço de boletim com um resumo didático e em linguagem simples dos julgamentos mais relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico realizados pelo tribunal ou conselho, nos moldes do boletim “Informação à Sociedade” do STF.

1. ATUAÇÃO COORDENADA: o Tribunal [•] buscará desenvolver ações coordenadas com o Conselho Nacional de Justiça visando à efetividade e qualidade da concretização da sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, pautadas nos três eixos fundamentais das práticas internacionais de ESG: **Ambiental** (*Environmental*), **Social** (*Social*) e **Governança** (*Governance*).

2. GESTOR LOCAL: indica para gestor local do presente instrumento o Sr. [•], ocupante do cargo [•], endereço eletrônico: [•], que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho supramencionado.

3. VIGÊNCIA: o presente termo passará a vigorar a partir de sua assinatura, com prazo final igual ao do Acordo de Cooperação Técnico supramencionado.

4. RESPONSABILIDADES:

4.1 São responsabilidades gerais do Conselho Nacional de Justiça:

- 4.1.1 coordenar, executar e supervisionar as ações do Pacto Nacional do Judiciário pela Sustentabilidade;
- 4.1.2 promover a articulação entre os órgãos do Poder Judiciário e os pactuantes, com vistas à realização das ações objeto do Pacto Nacional do Judiciário pela Sustentabilidade;
- 4.1.3 produzir as peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto e disponibilizá-las aos pactuantes;
- 4.1.4 gerar relatórios dos resultados obtidos com as ações do projeto e disponibilizá-los aos pactuantes;

4.2 São responsabilidades do Tribunal [•]:

- 4.2.1 indicar, conforme a respectiva área de atuação de cada partícipe, pessoal técnico para auxiliar a equipe do CNJ nas atividades de planejamento de seminários, de cursos de capacitação e da campanha de

divulgação das ações;

4.2.2 prestar apoio logístico, sempre que possível, nas plataformas virtuais e nos locais de realização dos seminários e cursos;

4.2.3 divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico);

4.2.4 viabilizar a participação dos profissionais que compõem sua força de trabalho nos seminários e nos cursos de capacitação presencial;

4.2.5 divulgar as ações do projeto e os respectivos resultados obtidos.

5. DISTRATO: o presente termo poderá ser rescindido da mesma forma prevista no Acordo de Cooperação Técnico supramencionado.

6. PUBLICAÇÃO:

6.1 O inteiro teor deste Termo de Adesão e dos seus eventuais termos aditivos deverá ser publicado pelos partícipes em seus respectivos sítios oficiais, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, e o seu extrato será publicado no Diário Oficial da União.

6.1.1 O CNJ encaminhará cópia do extrato da publicação aos demais partícipes do Acordo de Cooperação Técnica supramencionado.

Local, xx de xxxxx de 20xx.

Desembargador/Desembargadora xxx

PRESIDENTE DO TRIBUNAL [•]



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 30/01/2025, às 17:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Usuário Externo**, em 31/01/2025, às 18:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2084682** e o código CRC **BBAA1F63**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO - PRE/SGPRE/SPR/ASSPR

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2025 - CNJ/STF/ STJ/CJF

**TERMO DE ADESÃO
AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA
CNJ/STJ/TST/CJF
N.01/2025, SOB A
ÉGIDE DO PACTO
NACIONAL DO
PODER JUDICIÁRIO
PELA
SUSTENTABILIDADE.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente Termo, aderir ao **Pacto Nacional do Judiciário pela Sustentabilidade**, mediante cooperação técnica e operacional com vistas à adoção de medidas voltadas para o desenvolvimento de ações de proteção ao meio ambiente, promoção do bem-estar social e boa governança, pautada na ética, na transparência e na responsabilidade social.

O Presidente, Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, declara firme vontade de desenvolver ações voltadas à proteção do meio ambiente, à promoção do bem-estar social e à boa governança, fundamentadas na ética, transparência e responsabilidade social, em conformidade com o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Compromete-se também com os compromissos internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), o Acordo de Paris (2015), bem como as normas da Organização Internacional de Normalização (ISO), com especial atenção para a ISO 14001 (gestão ambiental), a ISO 26000 (responsabilidade social) e a ISO 45001 (sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional). No âmbito nacional, apoia-se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), na Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 215/2015, nº 351/2020, nº 400/2021, nº 401/2021, nº 410/2021, nº 433/2021 e nº 497/2023, entre outras.

O presente instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, com o objetivo de promover a cooperação para o compromisso do Poder Judiciário em adotar, reforçar ou expandir ações e iniciativas em cada um dos três eixos a seguir listados:

Eixo 1 - Ambiental:

- a. Implementação do Programa Justiça Carbono Zero: (i) realização de inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEEs), fazendo uso de metodologia reconhecida/certificada (ex: PBGHG); (ii) medidas de redução das emissões de GEEs, como instalação de usinas fotovoltaicas, substituição de lâmpadas tradicionais por LED, promoção da sustentabilidade nas contratações, adoção de programas de gestão de resíduos; e (iii) compensação de emissões com projetos de florestamento, reflorestamento e revegetação etc.;
- b. Priorização do julgamento das ações climáticas e ambientais: adoção de medidas de priorização e aceleração da tramitação de processos judiciais que envolvam a temática ambiental (incluindo casos relacionados a conflitos fundiários, uso de recursos naturais, aplicação de sanções ambientais, apuração de infrações ambientais e responsabilidade civil ambiental), por meio de: (i) cumprimento reforçado da Meta 10 em 2025; (ii) estímulo a instrumentos de solução consensual; (iii) criação de forças-tarefas coordenadas em Juízos com altas taxas de congestionamento em processos ambientais ou Municípios com elevados índices de desmatamento e de outras violações socioambientais, entre outras medidas;
- c. Educação ambiental: promoção de, pelo menos, um novo curso de educação ambiental e de capacitação de magistrados, servidores, terceirizados e conciliadores, promovendo as capacidades institucionais adequadas para a abordagem de questões e conflitos relacionados à temática

Eixo 2 - Social:

- a. Adoção do Programa Transformação: adoção, nos termos da Resolução CNJ nº 497/2023, de política de reserva de vagas em, no mínimo, um contrato de prestação de serviços continuados e terceirizados para mulheres em situação de vulnerabilidade;
- b. Inclusão de grupos sub-representados ou vulneráveis: Implementação de, no mínimo, uma iniciativa institucional para apoiar e integrar membros de grupos sub-representados e vulneráveis, como: ampliação da representatividade de gênero e raça na composição do tribunal e/ou nos cargos de gestão; e a inclusão de percentual de vagas nos contratos de serviços continuados para pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e egressos dos sistemas prisional e socioeducativo;
- c. Ampliação da acessibilidade: fortalecer ações de acessibilidade, adaptando os espaços físicos e digitais dos tribunais e conselhos para pessoas com deficiência, com a criação e execução de plano de ação para ampliar o índice de acessibilidade.

Eixo 3 - Governança:

- a. Dados Abertos: Implementação ou aperfeiçoamento de portal de dados abertos, seguindo os princípios e as diretrizes da Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership - OGP), visando ampliar a transparência e o controle do Poder Público pela sociedade;
- b. Transparência dos julgamentos no plenário virtual: melhoria ou adaptação dos sistemas de julgamento colegiado de processos por meio eletrônico, de modo a ampliar a transparência;
- c. Informação à sociedade: adoção de serviço de boletim com um resumo didático e em linguagem simples dos julgamentos mais relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico realizados pelo tribunal ou conselho, nos moldes do boletim “Informação à Sociedade” do STF.

1. ATUAÇÃO COORDENADA: o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia buscará desenvolver ações coordenadas com o Conselho Nacional de Justiça visando à efetividade e qualidade da concretização da sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, pautadas nos três eixos fundamentais das práticas internacionais de ESG: **Ambiental (Environmental), Social (Social) e Governança (Governance).**

2. GESTOR LOCAL: indica para gestor local do presente instrumento a Sra. Claudeci Passos de Sena, ocupante do cargo Assessor de Relações Institucionais, endereço eletrônico: asri@tre-ba.jus.br, que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho supramencionado.

3. VIGÊNCIA: o presente termo passará a vigorar a partir de sua assinatura, com prazo final igual ao do Acordo de Cooperação Técnico supramencionado.

4. RESPONSABILIDADES:

4.1 São responsabilidades gerais do Conselho Nacional de Justiça:

- 4.1.1 coordenar, executar e supervisionar as ações do Pacto Nacional do Judiciário pela Sustentabilidade;
- 4.1.2 promover a articulação entre os órgãos do Poder Judiciário e os pactuantes, com vistas à realização das ações objeto do Pacto Nacional do Judiciário pela Sustentabilidade;
- 4.1.3 produzir as peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto e disponibilizá-las aos pactuantes;
- 4.1.4 gerar relatórios dos resultados obtidos com as ações do projeto e disponibilizá-los aos pactuantes;

4.2 São responsabilidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:

4.2.1 indicar, conforme a respectiva área de atuação de cada partícipe, pessoal técnico para auxiliar a equipe do CNJ nas atividades de planejamento de seminários, de cursos de capacitação e da campanha de divulgação das ações;

4.2.2 prestar apoio logístico, sempre que possível, nas plataformas virtuais e nos locais de realização dos seminários e cursos;

4.2.3 divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico);

4.2.4 viabilizar a participação dos profissionais que compõem sua força de trabalho nos seminários e nos cursos de capacitação presencial;

4.2.5 divulgar as ações do projeto e os respectivos resultados obtidos.

5. DISTRATO: o presente termo poderá ser rescindido da mesma forma prevista no Acordo de Cooperação Técnico supramencionado.

6. PUBLICAÇÃO:

6.1 O inteiro teor deste Termo de Adesão e dos seus eventuais termos aditivos deverá ser publicado pelos partícipes em seus respectivos sítios oficiais, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, e o seu extrato será publicado no Diário Oficial da União.

6.1.1 O CNJ encaminhará cópia do extrato da publicação aos demais partícipes do Acordo de Cooperação Técnica supramencionado.

Salvador, 06 de junho de 2025.

Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Termo de Cooperação Técnica CNJ - STF -STJ - CJF - SEI 14970/2024



Documento assinado eletronicamente por **Abelardo Paulo da Matta Neto, Presidente**, em 05/06/2025, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3371782** e o código CRC **FDDC65BB**.

0003760-92.2025.6.05.8000

3371782v6

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90036/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/06/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e montagem, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de estações de trabalho e mesas de reunião, novas e para primeiro uso, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIDEC - 06/06/2025) 010001-00001-2025NE000002

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 - UASG 30001

Nº Processo: 00200.010084/2024. Objeto: Contratação do fornecimento de material de copa e cozinha, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 09/06/2025 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Senado Federal Bloco 16 1º Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-90074-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT, e as constantes do edital, prevalecerão as últimas.

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/06/2025) 20001-00001-2025NE000006

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - TRT-22, ao Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2025, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Supremo Tribunal Federal - STF, o Superior Tribunal de Justiça - STJ e o Conselho da Justiça Federal - CJF. Processo: 09246/2025 e 14970/2024. Objeto: o desenvolvimento de ações de proteção ao meio ambiente, promoção do bem-estar social e boa governança, pautada na ética, na transparência e na responsabilidade social, em conformidade com o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Compromete-se também com os compromissos internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), o Acordo de Paris (2015), bem como as normas da Organização Internacional de Normalização (ISO), com especial atenção para a ISO 14001 (gestão ambiental), a ISO 26000 (responsabilidade social) e a ISO 45001 (sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional). Assinatura: 29/05/2025. Signatário: pelo TRT-22, Desembargador Têssio da Silva Tôrres - Presidente.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2025).

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso - TJMT, ao Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2025, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Supremo Tribunal Federal - STF, o Superior Tribunal de Justiça - STJ e o Conselho da Justiça Federal - CJF. Processo: 04538/2025 e 14970/2024. Objeto: o desenvolvimento de ações de proteção ao meio ambiente, promoção do bem-estar social e boa governança, pautada na ética, na transparência e na responsabilidade social, em conformidade com o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Compromete-se também com os compromissos internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), o Acordo de Paris (2015), bem como as normas da Organização Internacional de Normalização (ISO), com especial atenção para a ISO 14001 (gestão ambiental), a ISO 26000 (responsabilidade social) e a ISO 45001 (sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional). Assinatura: 19/05/2025. Signatário: pelo TJMT, Desembargador José Zuquim Nogueira - Presidente.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2025).

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Adesão do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA, ao Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2025, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Supremo Tribunal Federal - STF, o Superior Tribunal de Justiça - STJ e o Conselho da Justiça Federal - CJF. Processo: 04538/2025 e 14970/2024. Objeto: o desenvolvimento de ações de proteção ao meio ambiente, promoção do bem-estar social e boa governança, pautada na ética, na transparência e na responsabilidade social, em conformidade com o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Compromete-se também com os compromissos internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), o Acordo de Paris (2015), bem como as normas da Organização Internacional de Normalização (ISO), com especial atenção para a ISO 14001 (gestão ambiental), a ISO 26000 (responsabilidade social) e a ISO 45001 (sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional). Assinatura: 05/06/2025. Signatário: pelo TRE-BA, Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto - Presidente.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2025).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

EDITAL Nº 34 - CPNUJE, DE 5 DE JUNHO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO DA JUSTIÇA ELEITORAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

A Comissão do Concurso Público Unificado da Justiça Eleitoral, instituída pela Portaria TSE nº 818, de 16 de outubro de 2023, publicada no dia 20 subsequente, e, considerando a competência atribuída pela Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Portaria TSE nº 410, de 4 de junho de 2024, torna públicos o resultado final na avaliação de títulos e a convocação para o envio da documentação para o desempate de notas, somente para os cargos de Analista Judiciário, referentes ao concurso público nacional unificado para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário dos Quadros de Pessoal da Justiça Eleitoral no Tribunal Superior Eleitoral e nos Tribunais Regionais Eleitorais do Acre, de Alagoas, do Amazonas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, do Distrito Federal, do Espírito Santo, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, do Mato Grosso do Sul, do Mato Grosso, do Pará, da Paraíba, do Paraná, de Pernambuco, do Piauí, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, de Sergipe e de São Paulo.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade/Tribunal Eleitoral/localidade da vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA - TRE/AL
10412544, Adelcleide Costa da Silva, 0,00 / 10050906, Adna da Silva de Mendonça, 0,00 / 10854814, Adriano Nunes Clemente, 0,00 / 10591375, Agostinho Torres da Rocha Filho, 0,00 / 10536486, Alan Correia Camelo Zacarias, 0,00 / 10106935, Alda Leia Souza de Freitas, 0,00 / 10250557, Alex Massami Kanamura, 0,40 / 10090919, Alex Timoteo da Silva, 0,00 / 10082593, Alessandro da Costa Gomes, 0,00 / 10363585, Alisson Diego de Santana Silva, 0,00 / 10739144, Allex de Omena Albuquerque, 0,00 / 10354622, Ana Carolina Oliveira Ferreira, 1,00 / 10700687, Ana Elizabeth da Silva, 0,00 / 10129899, Ana Laura de Moura Reis, 1,00 / 10157263, Ana Livia Rodrigues Nascimento dos Santos, 0,80 / 10644072, Ana Marcia Viana da Costa, 2,10 / 10020720, Ana Micaela Gico Freire Chagas, 0,00 / 10166380, Ana Natalya de Melo Monteiro, 0,00 / 10043317, Ana Tereza Leite Pereira, 0,00 / 10643469, Anderson Soares dos Santos, 0,00 / 10772933, Andre Luis Santos de Mendonça, 0,00 / 10001137, Andreson Silva da Paz, 0,00 / 10411235, Anny Liege Barbosa Azevedo, 0,00 / 10517468, Arthur de Melo Silva, 0,80 / 10552241, Arthur Giacobbo Brandao, 0,00 / 10003960, Augusto Alzuguir Montijo, 0,00 / 10446246, Augusto Cesar Cardoso de Melo, 0,00 / 10255511, Barbara Costa Flor, 0,00 / 10404145, Barbara Werner Barbosa Dias, 1,50 / 10069221, Beatriz Mourao Correia, 0,00 / 10114098, Brenda Maria Barbosa de Azevedo, 0,00 / 10521865, Bruna Camerino Lira Uchoa, 1,70 / 10007701, Bruna Mayara da Silva Mesquita, 0,00 / 10041314, Camila Serpa Cavalcante, 0,80 / 10678629, Carlos Alberto de Melo Marques da Silva, 2,10 / 10418636, Carolina Ribeiro de Aguiar Thibaut, 0,60 / 10324136, Cecilia Soares de Mesquita, 0,00 / 10699377, Cinthia Alves Paranaguá, 0,00 / 10182278, Cinthia Cristina Alves dos Santos, 0,20 / 10111375, Ciro Colonna Ribeiro, 1,90 / 10645238, Clara Maria Remigio Soares Oliveira Gonçalves, 0,20 / 10452997, Clarice Angelica, 0,00 / 10162164, Cledson Barros de Souza, 0,00 / 10389503, Cleone Santana Pires, 0,00 / 10366428, Crislaine Almeida Oliveira, 0,00 / 10482865, Crislani Maria Correia, 0,00 / 10697079, Cristiano da Silva Gomes, 0,00 / 10322140, Daiany Samilla Soares Martins, 1,00 / 10199203, Damiao Leite da Silva Junior, 1,00 / 10338181, Daniel Dimas Queiros Lima, 0,00 / 10695260, Daniela Ramos de Oliveira, 0,60 / 10453711, Danielle Avelino Pessoa, 0,00 / 10047495, Danielle da Ressurreicao Pereira, 0,00 / 10440403, Danielle Ferreira de Melo, 0,00 / 10551704, Danilo Silva de Oliveira, 0,00 / 10185445, Dario Jose Xavier Neto, 0,00 / 10591919, Darlingson de Lima de Souza, 0,00 / 10408024, Debora Monteiro Tiburcio Santos, 0,00 / 10458702, Denilson Soares dos Santos, 0,00 / 10590564, Diego Fernando Feitosa da Silva, 3,40 / 10696278, Diego Gomes, 0,00 / 10609504, Diego Jose Ribeiro Liberato, 0,60 / 10376161, Diego Nobrega Correa Lima, 0,60 / 10187882, Eder Wakuta, 0,00 / 10276901, Edilson Serafim de Sousa Junior, 0,00 / 10722663, Edjane Rocha de Lima Oliveira, 0,00 / 10291541, Edson Alves dos Santos Rosa, 0,00 / 10586838, Eduarda Larissa Leao de Campos, 0,00 / 10613604, Eduardo Bernardo Barbosa, 0,00 / 10428632, Eduardo Bruno Almeida dos Santos, 2,10 / 10406797, Eduardo da Rocha Barros, 0,60 / 10605824, Elana Cinthia Andrade Campos, 0,00 / 10715641, Elano Davidson de Castro Vaz, 1,00 / 10115696, Elivaldo de Moraes Junior, 0,60 / 10559939, Elidia Gomes da Silva, 0,00 / 10376590, Eloan de Gusmao Mendonça, 0,00 / 10527843, Elton Francisco Carvalho de Oliveira, 0,00 / 10160622, Elvis Gabriel Lemos Leite, 0,00 / 10638543, Emilly Eduarda Ferreira, 0,00 / 10380342, Erica de Jesus Santos, 0,80 / 10440592, Erica Gomes de Souza, 0,00 / 10193107, Erika Parente Lima, 0,00 / 10518313, Erivoneide Alves da Silva, 0,40 / 10491693, Ermelinda Eugenia Souza dos Santos, 0,80 / 10014636, Eurico Bomfim de Melo Neto, 0,00 / 10661325, Ezequiel Chaves dos Santos, 0,00 / 10412426, Ezequiel dos Santos Lopes Lima, 0,00 / 10445081, Fabiano de Araujo Lucena, 0,00 / 10368717, Fabiula da Silva Vasconcelos, 0,00 / 10044423, Fagner de Carvalho, 0,00 / 10579202, Felipe Costa Menezes, 0,00 / 10237639, Felipe de Souza Alves, 0,40 / 10525335, Felipe Matheus Monteiro da Silva Oliveira, 0,00 / 10508272, Fernanda Barbosa Viana Gomes, 0,00 / 10018700, Fernanda Cazuza Leandro da Silva, 0,00 / 10214390, Fernanda de Carvalho Albuquerque, 0,40 / 10484104, Fernanda Ferreira Bezerra, 0,00 / 10500751, Fernanda Patricia Giselly Bezerra, 0,60 / 10185496, Fernando Aranha Saraiva Barbosa Neto, 0,00 / 10015108, Fernando Nascimento Costa Neto, 0,00 / 10159737, Physmayck Firmino de Albuquerque, 0,00 / 10540373, Flavia Barbosa Leite e Silva, 0,00 / 10307717, Flavio Cavalcanti dos Santos, 0,00 / 10152044, Francielli Lemos da Silva, 0,00 / 10715565, Gabriela e Vasconcelos Brito, 0,00 / 10169201, Genesio Santos Gomes, 0,00 / 10006913, Gilberto Ferro Pereira, 0,00 / 10486126, Glenda Jessica Nunes Santos, 0,00 / 10253814, Grazilene Clemente Costa, 0,00 / 10656241, Guilherme Dias Santos Pereira, 0,60 / 10699376, Gustavo Andreadza, 0,40 / 10202184, Gustavo Nascimento de Jesus Pereira, 0,00 / 10505802, Heberton Luig Lima Feitosa, 0,00 / 10458157, Helder Pereira Lopes, 0,00 / 10841893, Helder Rodrigues Cacimiro, 0,00 / 10043660, Helida Maria Mendes Cavalcante, 0,00 / 10406251, Henrique Acioli Motto, 0,00 / 10419942, Heriles Wilson de Oliveira, 0,00 / 10340248, Igor Duarte Rosa Lima, 0,00 / 10061313, Ildrid Emanuel Rodrigues da Silva, 0,00 / 10233918, Iri Pereira, 0,00 / 10392864, Isabel Cristina Custodio Pereira, 0,00 / 10026067, Israel Nunes dos Santos, 0,60 / 10413062, Itala Lisandra de Oliveira Lima, 0,00 / 10116219, Itamar Jose Cordeiro, 0,60 / 10748093, Izabela Almira Soares da Silva, 0,00 / 10351589, Jackson Michael da Silva, 0,00 / 10159314, Jacqueline Ferreira e Silva, 0,00 / 10131149, Janaina Balbino de Almeida, 0,20 / 10449663, Janice Raimundi, 0,80 / 10505061, Janisson Leite Pereira, 0,60 / 10237571, Jario Ramos Reis, 0,00 / 10003268, Jean Carlos Rodrigues da Silva, 0,00 / 10583736, Jefferson Araujo dos Santos, 0,00 / 10190327, Jessica Cabral Freitas de Santana, 0,00 / 10530942, Jessica de Moraes Belo Costa, 0,00 / 10027610, Jessica dos Santos Leonel, 0,60 / 10588981, Jessica Mirely Silva Nascimento, 0,60 / 10035657, Jessica Nagle Carvalho Cordeiro, 0,40 / 10224470, Jhenefier Castriani Monteiro, 0,00 / 10419960, Jobson Silva Nascimento, 1,00 / 10502926, Joelma Alves da Silva, 5,40 / 10132511, Jonas de Souza Ferreira, 0,80 / 10605410, Jonathan Silva Campos, 0,00 / 10181961, Jose Anderson Soares Barros, 0,00 / 10546202, Jose Elimson de Godez, 0,00 / 10479681, Jose Hamilton Barbosa Junior, 0,00 / 10560681, Jose Henrique Ferreira da Silva, 4,00 / 10476019, Jose Macedo Rocha Junior, 0,00 / 10184364, Josefa Geane de Souza Madeiro, 0,60 / 10805347, Juliana Almerino Silva, 0,00 / 10413722, Juliana dos Santos Oliveira, 0,00 / 10257927, Juliana Silva Alves, 0,60 / 10351744, Juliano Nunes Barbosa da Silva, 0,00 / 10541721, Juliette de Oliveira Santos, 0,00 / 10186495, Kaline Oliveira Ursulino, 0,00 / 10204781, Karlla Vanessa Paz Monteiro, 0,60 / 10379980, Katia Lorette de Araujo Santos, 0,00 / 10046089, Katia Regina Santos de Oliveira, 0,60 / 10157979, Kleriane Lopes Moreira Lima, 0,00 / 10335590, Klevisson Silva de Souza, 0,00 / 10591307, Laidy Daiane de Oliveira Magalhães, 0,60 / 10681755, Lais Lima Barros Ferreira, 0,00 / 10465979, Lara Wanderley Vasconcellos Agra, 0,00 / 10019324, Larissa Maria de Jesus Santos Cavalcante, 0,80 / 10578190, Laura Beatriz Santana dos Santos, 0,00 / 10023640, Leandro Aparecida de Sa Cruz Rocha, 0,00 / 10410638, Lecimara Scherer Vieira Pereira, 0,00 / 10562100, Leila Thayna de Almeida Menezes Souza, 0,00 / 10364170, Leonardo Francisco Batista Lopes, 0,00 / 10221934, Leticia Baldini da Costa, 0,60 / 10117533, Lidia Maciel Matos, 0,00 / 10208218, Lidia Rebeca Bezerra de Melo, 0,00 /

